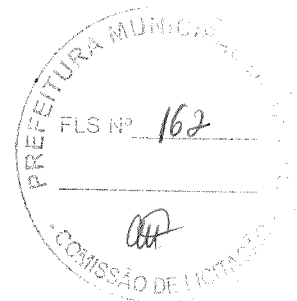




Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20019822 em 28/04/2021. Assinado digitalmente por Ana Katia Torres Cavalcante. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
21/064.065-1	0pC0

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI
Nire:	
CNPJ:	03.420.933/0001-26
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	14
Período de	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
098.229.683-53	SILVANETE DANTAS DE ARAUJO		28/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br			
Selo Ouro - Certificado Digital			

020.846.183-39	LUCIANA VERAS FARIAS	023385/O-0	28/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br			
Selo Ouro - Certificado Digital			

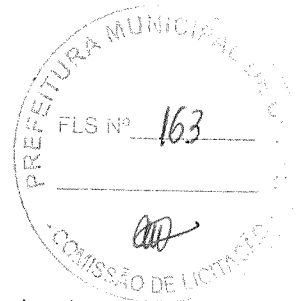
Fortaleza, quarta-feira, 28 de abril de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/064.065-1.

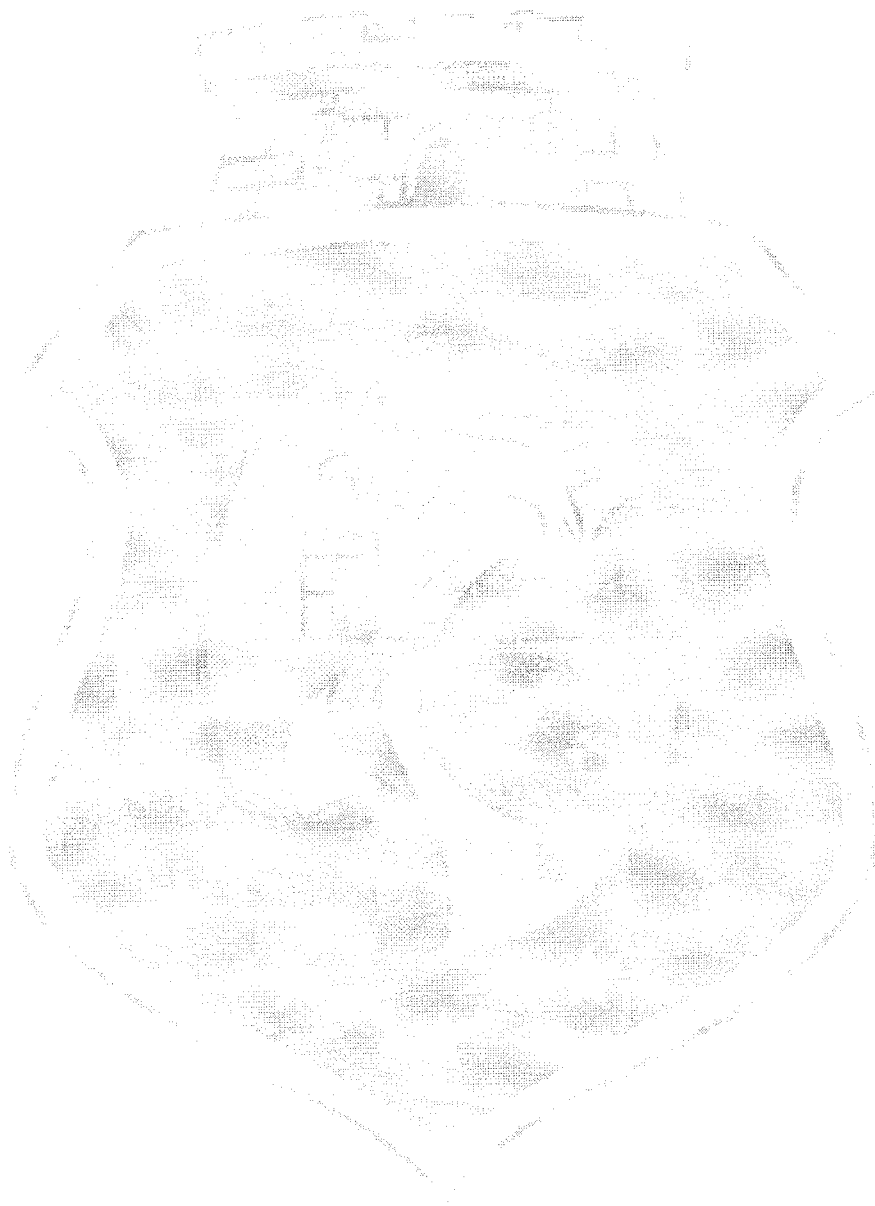


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



Documento assinado eletronicamente por Ana Katia Torres Cavalcante,  
Servidor(a) Público(a), em 28/04/2021, às 16:43.

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quarta-feira, 28 de abril de 2021

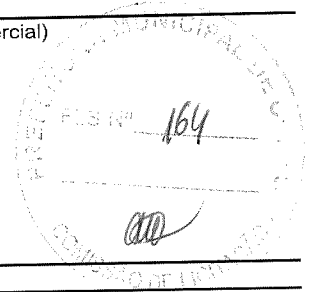
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 21/064.065-1.





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600165417

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2100142735

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	025	1	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
	051	1	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2209	1	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

CAUCAIA

Local

1 Julho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

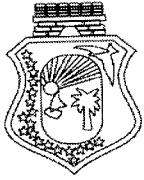
\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

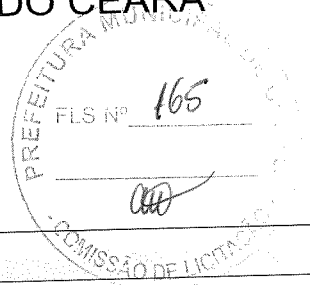


Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5597201 em 01/07/2021 da Empresa DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI, CNPJ 03420933000126 e protocolo 210980281 - 01/07/2021. Autenticação: 41B4E80D64583C7ECE94989E6D24DB1DB6845BA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.028-1 e o código de segurança Lz4x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.028-1	CEP2100142735	01/07/2021

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
098.229.683-53	SILVANETE DANTAS DE ARAUJO	01/07/2021

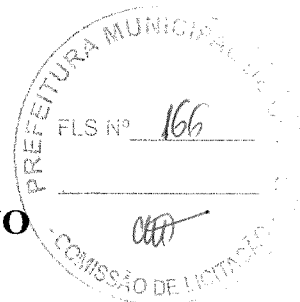
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



**DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ATO CONSTITUTIVO**



**Silvanete Dantas de Araújo**, brasileira, maior, divorciada, empresária, natural de Jaguaribara/CE, nascida dia 15/02/1951, portadora do RG nº 435811 SSP/CE e do CPF nº. 098.229.683-53, residente e domiciliada na Rua Dr. Jose Lourenço, nº 2510, Apto. 101, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-282, na condição de titular da empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI**, empresa com sede e foro jurídico em Fortaleza/CE, na Rua Dr. Batista de Oliveira, nº 200, Papicu, CEP: 60176-032, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.420.933/0001-26** e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceara – JUCEC sob o NIRE **23600165417** por despacho de **01/03/2019**, resolve alterar o seu instrumento de acordo com as condições seguintes:

**Cláusula 1ª** – A empresa individual de responsabilidade limitada resolve alterar seu endereço para **Rua José da Rocha, nº 516, Loja 04, Centro, Caucaia/CE, CEP: 61.600-070**.

**§ Único** – Fica eleito, neste ato, o foro jurídico da Comarca de Caucaia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

**Cláusula 2ª** – A empresa individual de responsabilidade limitada resolve extinguir sua filial na **Rua Carolino Sucupira, nº 682, A, Pimenta, Crato/CE, CEP: 63.105-010**, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob a NIRE **23900641621** por despacho de **06/07/2018** e inscrita no CNPJ sob o nº **03.420.933/0002-07**;

**Cláusula 3ª** – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI**

**Silvanete Dantas de Araújo**, brasileira, maior, divorciada, empresária, natural de Jaguaribara/CE, nascida dia 15/02/1951, portadora do RG nº 435811 SSP/CE e do CPF nº. 098.229.683-53, residente e domiciliada na Rua Dr. Jose Lourenço, nº 2510, Apto. 101, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-282;

**Cláusula 1ª** - A empresa gira sob o nome empresarial **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI** e nome de fantasia **MOREIA TECNOLOGIA**;

**Cláusula 2ª** - A empresa individual de responsabilidade limitada tem a sua sede e foro na cidade de Caucaia/CE, na **Rua José da Rocha, nº 516, Loja 04, Centro, CEP: 61.600-070**;

**§ Único** – Fica eleito, neste ato, o foro jurídico da Comarca de Caucaia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

**Cláusula 3ª** – A empresa não possui filial, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;





**Cláusula 4ª** – A empresa iniciou suas atividades dia **01 de setembro de 1999**, com prazo de duração por tempo **indeterminado**;

**Cláusula 5ª** – A empresa individual de responsabilidade limitada tem por objeto:

- a) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (77.33-1-00);
- b) Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos (95.11-8-00);
- c) Digitalização de documentos (82.19-9-01);
- d) Serviços de plotagem (8219-9/01);
- e) Outsourcing de impressão (8219-9-01);
- f) Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (4751-2-02);
- g) Organização e preparação de documentos para microfilmagem (7420-0-05);
- h) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01);
- i) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (6203-1-00);
- j) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (6202-3-00);
- k) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (82.19-9-99);
- l) Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (73.12-2-00);
- m) Locação de equipamentos eletrônicos e de áudio visual, tais como: projetores, data-show, som e telão (7739-0-99);
- n) Serviços de gráfica rápida e impressão digital (1813-0/99);
- o) Treinamento em desenvolvimento profissional (8599-6-04);
- p) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (7739-0-02);
- q) Aluguel de material médico (7729-2-03);

**Cláusula 6ª** - O capital social é de R\$ **100.000,00** (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País;

**§ Único** – a responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

**Cláusula 7ª** – A administração da empresa é exercida por **Silvanete Dantas de Araújo**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa individual de responsabilidade limitada, da empresa;

**Cláusula 8ª** – O exercício financeiro da empresa individual de responsabilidade limitada coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 9ª** – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**Cláusula 10ª** – Falecendo ou interditada a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula 11ª** – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia



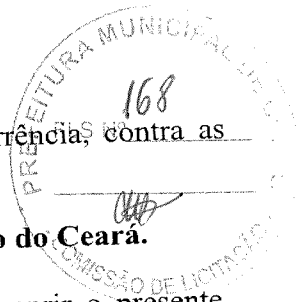
popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

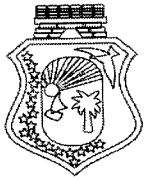
Assina o presente instrumento, para o devido registro na **Junta Comercial do Estado do Ceará.**

E por se achar em perfeito, neste instrumento particular foi lavrado obriga-se cumprir o presente, assinando-o em uma única via, para que produza os efeitos legais.

Caucaia/CE, 01 de Julho de 2021.

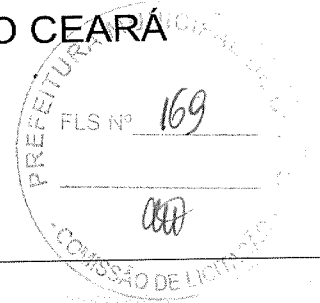
**Silvanete Dantas de Araujo**  
Titular





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.028-1	CEP2100142735	01/07/2021

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
098.229.683-53	SILVANETE DANTAS DE ARAUJO	01/07/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

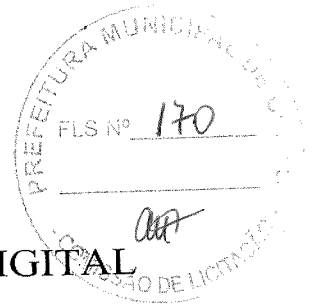
Junta Comercial do Estado do Ceará







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI, de CNPJ 03.420.933/0001-26 e protocolado sob o número 21/098.028-1 em 01/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5597201, em 01/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
098.229.683-53	SILVANETE DANTAS DE ARAUJO	01/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
098.229.683-53	SILVANETE DANTAS DE ARAUJO	01/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/07/2021

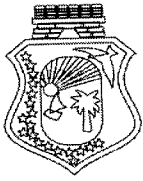


Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 01/07/2021, às 18:54.



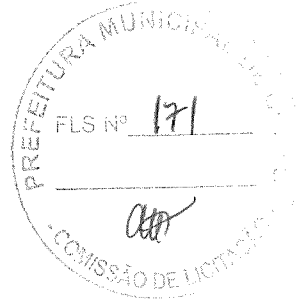
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 21/098.028-1.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



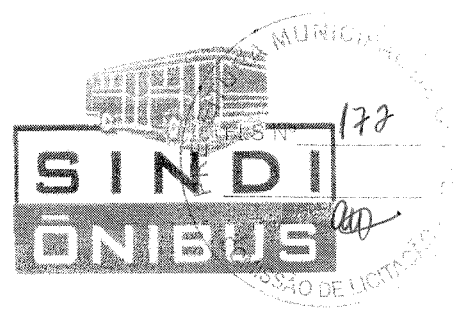
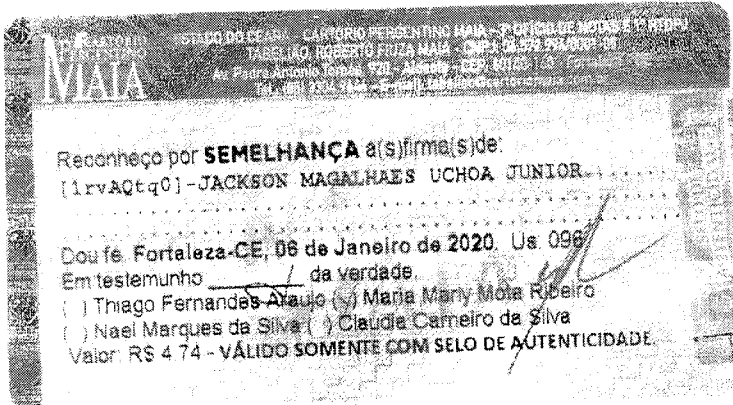
O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 01 de julho de 2021





Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:  
 [1rvAQtg0]-JACKSON MAGALHÃES UCHOA JUNIOR.....  
 Dou fé, Fortaleza-CE, 06 de Janeiro de 2020. Us. 098  
 Em testemunho da Verdade  
 Thiago Fernandes Araújo  Maria Mary Moia Ribeiro  
 Nael Marques da Silva  Claude Carneiro da Silva  
 Valor: R\$ 4 74 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SINDICADO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ-SINDIÔNIBUS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.341.423/0001-14, com sede na Av: Borges de Melo nº 60- Bairro: Aerolândia, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Gerente de Bilhetagem Eletrônica, Sr. **JACKSON MAGALHÃES UCHOA JÚNIOR**, **ATESTA** a quem possa interessar e para os devidos fins, que a empresa **DR. SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.420.933/0001-26, com sede na Rua Dr. Batista de Oliveira, nº 200 – Papicu- CEP: 60.176-032- Fortaleza/CE, denominada **LOCADOR(A)**, **FORNECEU** de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos contratualmente os **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva IN-LOCO, para atender as necessidades deste Órgão**, conforme Termo de Contrato firmado entre as partes em comum acordo.

Atestamos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, inexistindo fatos até a presente data que a desabone técnica e comercialmente, bem como a conduta de seus profissionais alocados na prestação dos serviços contratados.

O presente documento será válido por tempo indeterminado, a partir da data de assinatura do mesmo, em original ou cópia autêntica.

*Carlos Virgílio de L. Firmeza*  
 Carlos Virgílio de L. Firmeza  
 Escrevente Autorizado

Fortaleza - CE, 30 de Dezembro de 2019.



*Jackson M. Uchoa Jr.*  
 Gerente de Bilhetagem Eletrônica

Jackson Magalhães Uchoa Júnior  
 Gerente de Bilhetagem Eletrônica  
 SINDIÔNIBUS

N.º 1E.467496

AUTENTICADOR

03

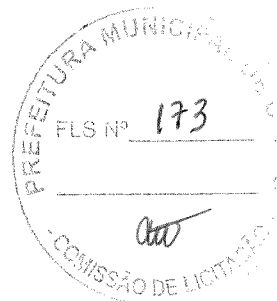
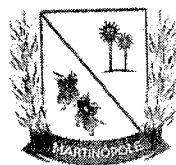
CARTÓRIO BRITO  
 Praça Major Ricardo C. 0,78  
 Fone: (86) 3346-57  
 Itapissara - Ceará

Certifico que a presente cópia fotocópia é a reprodução fiel do Original. Dou fé

17 MAR 2020

( ) Eida Alves Pereira - Tabeliã  
 ( ) Carlos Virgílio de L. Firmeza - Esc. Autorizado

2019



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE- CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.661.192/0001-26, com sede de sua Prefeitura Municipal Avenida Capitão Brito, s/n, centro, MARTINÓPOLE-CE, CEP 62.450-000, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. **FRANCISCO FÁBIO FERREIRA FROTA**, **ATESTA** a quem possa interessar que a empresa **DR. SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.420.933/0001-26, fornece (ou presta) os serviços, conforme o caso) de forma satisfatória e prazos estabelecidos no Edital de Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 11.003/2020 SRP e **Termo de Contrato Nº 20200520002** que tem como objeto: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, TROCA DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS À NÃO INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS (EXCETO PAPEL) DE INTERESSE DA SECRETARIA DA SAÚDE.**

SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Locação Computador (Desktop).
Locação de Computador Portátil (Notebook).
Locação de Tablet.
Locação de Impressora Laser.
Locação de Impressora Laser Multifuncional.

Atestamos, ainda, que os serviços foram fornecidos de forma satisfatória e de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo contratual, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas contratualmente.

Esse documento é válido por tempo indeterminado, a partir de sua assinatura.

Martinópolis-CE, em 14 de Dezembro de 2020.



**CARTÃO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

MARTINÓPOLE-CE, DE 14 DE 2020

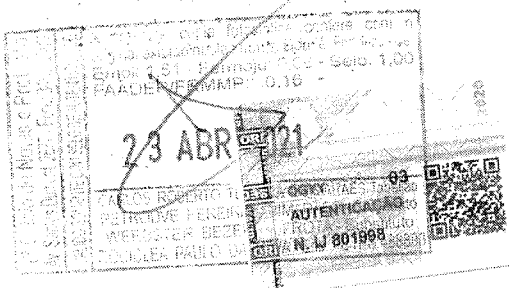
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

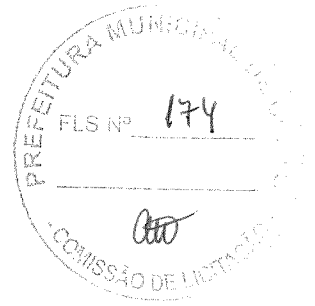
FRANCISCO FÁBIO FERREIRA FROTA

JOSE ALBUQUERQUE SAMPÃO PEREIRA TABELADO

FRANCISCO FÁBIO FERREIRA FROTA

**FRANCISCO FÁBIO FERREIRA FROTA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
TRANSPORTES E LOGÍSTICA  
NACIONAL DE TRÁNSITO  
AUTORIDADE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
ANTONIO SIMOES PAIVA FILHO

**DOC. IDENTIDADE / CONTRA-SINCRONIZADO**  
84922284 SBF CE

**CPF** 221.699.503-42 **DATA NASCIMENTO** 24/03/1962

**EMPREGADOR**  
ANTONIO SIMOES PAIVA  
SUSDALINA MELO ABREU  
PAIVA

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. RUA**  
S.S.

**Nº REGISTRO** 0232467170 **VALIDADE** 31/07/2028 **1ª HABILITAÇÃO** 26/10/1985

**OBSERVAÇÕES**

**ASSINATURA DO LICITANTE**  
*Antonio Simoes Paiva Filho*

**LOCAL** FORTALEZA, CE **DATA EMISSÃO** 11/08/2020

**ASSINATURA DO EMISSOR**  
*Lenira Cardoso de Alencar Seraine* 34566336567  
CE176096507

**CEARÁ**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1850667170

PROIBIDO REPLICAR 1850667170



CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA BL RESIDENCIAL - Residencial Pleno - AQ644U15 - 165000 - 5136442-ELE-647	TIPO DE FORNECIMENTO <b>Trifásico</b>
ANTONIO SIMOES PAIVA FILHO AV DOS GOLFINHOS, 02745 - AP 404 BL 03, PORTO DAS DUNAS, 61700-000, AQUIRAZ	INSTALAÇÃO UNID. CONSUMIDORA <b>6250926</b>
	Nº DO CLIENTE <b>51183159</b>

V: (11.0.19.5) : OSU-0848530207-3863 : -3.854092 : -38.384825

MESANO DE REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
07/2021	15/07/2021	R\$ 1.166,35

**INFORMAÇÕES FISCALIS**

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6  
HASHCODE: DA86.3F8D.FD28.2408.8DB8.DBC9.8014.ES29  
NOTA FISCAL Nº 118873271 - SÉRIE: UNICA  
DATA DE EMISSÃO: 02/07/2021  
DATA DE APRESENTAÇÃO: 02/07/2021  
CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte  
CPF/CNPJ Cliente: 221.693.503-49 INSC. EST: ISENTO

**MENSAGENS IMPORTANTES**

Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 03/06 - 02/07

"Por determ. da Aneel, a band. tarifária em vigor para 06/21 é VERMELHA PAT 2, deixando a energia mais cara. Para minimizar o impacto no vr da conta, fique atento ao cons de energia. Confira dicas de economia em enel.com.br

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PROXIMA LEITURA
	02/06/2021	02/07/2021	30	02/08/2021

**DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO**

Descrição	Tarifa	Valor (R\$)
ADICIONAL BAND. VERMELHA	0,09313	101,79
CIP - ILUM PUB PREF MUNICIPAL	-	136,23
CONSUMO	0,84913	928,10
JUROS MORATÓRIOS	-	0,23
<b>SUBTOTAL FATURAMENTO:</b>		<b>1029,89</b>
<b>SUBTOTAL OUTROS:</b>		<b>136,46</b>
<b>TOTAL:</b>		<b>1166,35</b>

**EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO**

Nº Medidor	S. Horário/Band	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
5136442-ELE-647 FP		03 JUN	37.948	02 JUL	39.041	1	1093	30

MES/ANO	CONSUMO (KWH)	MED	MIN
MEDIA	327	30	LTD
JUL 21	1.893	30	LTD
JUN 21	784	29	LTD
MAY 21	486	31	LTD
ABR 21	266	25	LTD
MAR 21	69	7	LTD
FEV 21	931	29	LTD
JAN 21	1.154	32	LTD
DEZ 20	929	38	LTD
NOV 20	691	32	LTD
OUT 20	335	30	LTD
SET 20	83	30	LTD
AGO 20	66	32	LTD
JUL 20	19	30	LTD

TRIBUTOS	BASE CALCULO (R\$)	ADICIONAIS (R\$)	VALOR (R\$)
IPIS	1827,00	27,00	278,06
PIB	781,80	0,90	6,75
COFINS	781,80	4,12	30,97

**RESERVADO AO FISCO**

**DADOS DE MEDIÇÃO**

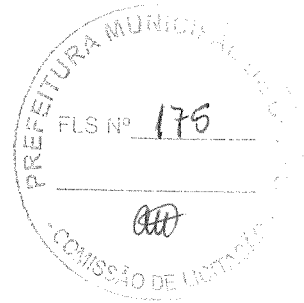
Med1566	5136442-ELE-647	ENERGIA ATIVA - PH	FP	37.948	39.041	1.093
---------	-----------------	--------------------	----	--------	--------	-------

Tipos Pat.: LTD - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturavel

**NOTIFICAÇÃO DE VENCIMENTO DE CONTAS VENDIDAS**

**RESERVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL AQUIRAZ

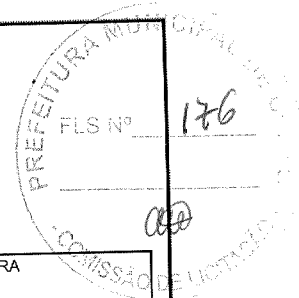
**CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO**  
Cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 51183159





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.420.933/0001-26</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>16/09/1999</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MOREIA TECNOLOGIA</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b> <b>74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem</b> <b>77.29-2-03 - Aluguel de material médico</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R JOSE DA ROCHA</b>	NÚMERO <b>516</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 04</b>
--------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>61.600-070</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAUCAIA</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL@MOREIA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(85) 3279-6968</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

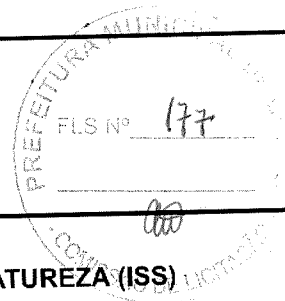
Emitido no dia **03/01/2022** às **17:12:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Imprimir



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)**  
**(NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE LICITAÇÃO PÚBLICA)**  
**CERTIDÃO Nº 000156/ 2022**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Contribuinte	CPF/CNPJ:
<b>DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI</b>	<b>03.420.933/0001-26</b>
Endereço	Bairro
<b>R JOSE DA ROCHA, 516-</b>	<b>CENTRO</b>
Cidade	UF CEP
<b>CAUCAIA</b>	<b>CE 61.600-070</b>

**DADOS DO CPBS**

**Inscrição CPBS: 021294-6**  
**categoria Profissional: INFORMATICA**

Certificamos, para os devidos fins, que em nome do(a) requerente acima qualificado(a) não constam débitos de ISSQN apurados até a presente data, nem descumprimento de obrigação acessória, ressalvado porém, o direito da Secretaria de Finanças e Planejamento de contituir e cobrar o crédito correspondente ao descumprimento de qualquer obrigação tributaria principal ou acessória, na forma de legislação em vigor. Válida para todos os fins.

Caucaia, 03 de janeiro de 2022 (17:27:59)

Certidão expedida gratuitamente com base no Decreto nº 254, de 25 de janeiro de 2011.  
 A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada obrigatoriamente no site da SEFIN  
 (<http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br>).

valido até 90 dias a partir da data de expedição, apresentada RASURA a CERTIDÃO e NULA.

**CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET**  
<http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br>





**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
URBANO AMBIENTAL**  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Número

**31/2022**

Código de verificação

**DOHR-ZDIA**  
178

**DADOS DO ESTABELECIMENTO**

Razão Social

**DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI**

Nome Fantasia

**MOREIA TECNOLOGIA**

CPF/CNPJ

**03.420.933/0001-26**

Inscrição no CPBS

**021294-6**

**DADOS DO ALVARÁ**

Endereço

**JOSE DA ROCHA, 516 LOJA 04**

Cidade

**CAUCAIA**

Inscrição IPTU

**2072-7**

UF

**CE**

Data de Emissão

**13/01/2022**

Bairro

**CENTRO**

CEP

**61.600-070**

Data de Validade

**31/12/2022**

Qualificação

**MATRIZ**

Área Construída

**23,45**

AREA/M<sup>2</sup>

**23,45**

Nº do Protocolo

**0000000322/2022**

Horários de Funcionamento

**08:00 HS AS 18:00 HS**

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

**CNAE**

**DESCRIÇÃO**

**773310001 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**

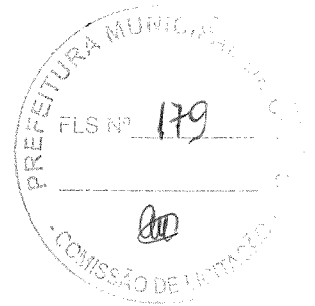
**INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES**

ESTA LICENÇA ESTÁ CONDICIONADA A OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS.

**ALVARÁ EMITIDO VIA INTERNET CONFORME DECRETO Nº 393, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.**  
A Verificação deste documento deverá ser confirmada obrigatoriamente no site da SEFIN.  
<http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ: 03.420.933/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

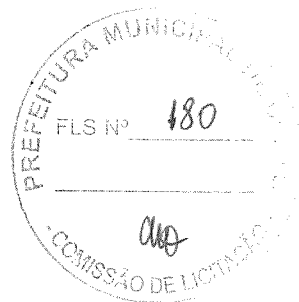
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:13:39 do dia 03/01/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/07/2022.

Código de controle da certidão: **59F8.D32D.03EA.06DB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202200090395

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

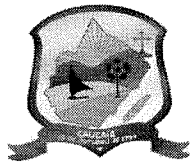
<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> 062872842
<b>CNPJ / CPF:</b> 03420933000126
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

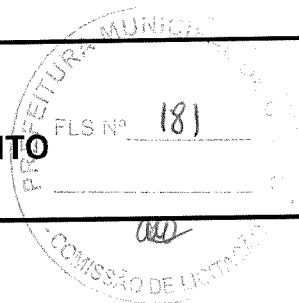
**EMITIDA VIA INTERNET EM 03/01/2022 ÀS 17:15:11**  
**VÁLIDA ATÉ 04/03/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**

Imprimir



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**  
**CERTIDÃO N 000156/ 2022**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Contribuinte	CPF/CNPJ
<b>DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI</b>	<b>03.420.933/0001-26</b>
Endereço	Bairro
<b>R JOSE DA ROCHA, 516 - LOJA 04</b>	<b>CENTRO</b>
Cidade	UF
<b>CAUCAIA</b>	<b>CE</b>
	CEP
	<b>61.600-070</b>

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) encontra-se quite com os tributos municipais até a presente data, ressalvado porém, o direito da Secretaria de Finanças e Planejamento de inscrever e cobrar as dividas que venham a ser apuradas, na forma de legislação em vigor. Válida para todos os fins.

Caucaia-CE, 03 de janeiro de 2022 (17:27:59)

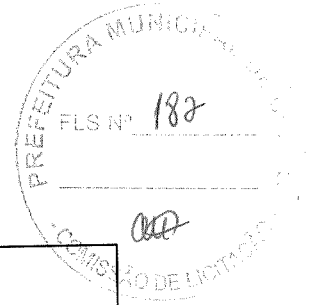
Certidão expedida gratuitamente com base no Decreto n 254, de 25 de janeiro de 2011.  
 A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada obrigatoriamente no site da SEFIN  
 (<http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br>).

Valido até **90 dias a partir da data de expedição, apresentada RASURA a CERTIDÃO e NULA.**

**CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET**  
<http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br>

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.420.933/0001-26

**Razão Social:** DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI

**Endereço:** R JOSE DA ROCHA 516 LJ 04 / CENTRO / CAUCAIA / CE / 61600-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

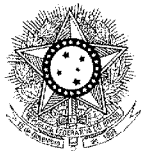
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/01/2022 a 04/02/2022

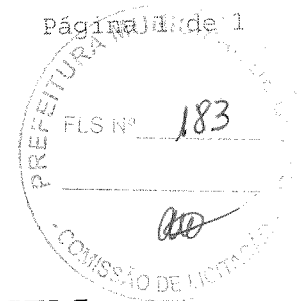
**Certificação Número:** 2022010600390887497351

Informação obtida em 17/01/2022 15:50:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.420.933/0001-26

Certidão nº: 75038/2022

Expedição: 03/01/2022, às 17:32:59

Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.420.933/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

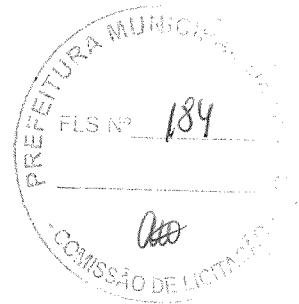
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAUCAIA**



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)**  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 03.420.933/0001-26.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

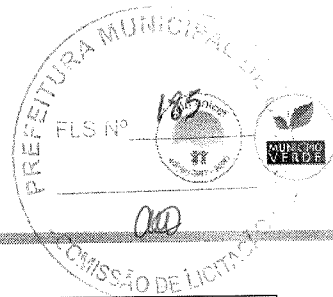
O referido é verdade e dou fé.

**CAUCAIA**

**Segunda-feira, 27 de Dezembro de 2021 às 14:16:00**

**Observações:**

- 
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
  - a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
  - a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
  - esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



CONTRATO Nº 2022.01.28.1

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CRATO /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato /CE, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Sr. **ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA**, CPF Nº **630.676.503-44**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DR. SOFTWARE SERVIÇOS - EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Dr. Batista de Oliveira, nº 200, Papicu, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ Nº **03.420.933/0001-26**, por seu representante legal, Sr. **ANTONIO SIMÕES PAIVA FILHO**, CPF Nº **221.693.503-49**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. . Processo de Adesão (**CARONA**) nº 2022.01.26.3, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1** realizado pela **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, conforme ANEXO I do Edital e da proposta adjudicada.

**LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD MÊS	QTD EQUIP	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>MICROCOMPUTADOR All IN ONE</b> COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • COMPUTADOR ALL IN ONE; PROCESSADOR INTEL CORE I3-8145U;RAM 4GB;HD 1TB;PLACA DE REDE WIRELESS 10/100/1000 MBPS;MOUSE ÓPTICO SEM FIO;TECLADO SEM FIO; •MONITOR MINIMO 21";WINDOWS 10 PRÓ 64 BIT - EM PORTUGUÊS (BRASIL) DEVIDAMENTE LICENCIADO EM CARÁTER PERPÉTUO COM TODOS OS RECURSOS, PARA GARANTIR ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA GRATUITAS DURANTE TODO O PRAZO DE GARANTIA ESTABELECIDOS PELO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO;MICROSOFT@ OFFICE PROFESSIONAL 2019, LICENCIADO EM CARÁTER PERPÉTUO. AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, MEMORIA E TAMANHO DO MONITOR DE VIDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES SEM ONUS PARA CONTRATANTE). <b>MARCA/MODELO: RICOH MP 3554.</b>	MÊS	12	02	R\$ 266,30	R\$ 6.391,20
<b>VALOR TOTAL = R\$ 6.391,20(seis mil trezentos e noventa e um reais e vinte centavos)</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 6.391,20(seis mil trezentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Crato efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.



**3.3.** Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato /CE.

**3.3.1.** Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato - Secretaria de Administração.

**3.3.2.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**3.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**3.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de CRATO /CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**3.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da Secretaria de Administração. 0701.04.122.0021.2.030. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1.** Assinar e devolver a ordem de serviço ao Município de Crato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**6.2.2.** Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

**a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

**d)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

e) Executar os serviços de acordo com o item 7 do termo de referência e 12 do instrumento convocatório.

**6.2.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

**8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

**II** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**8.1.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não

caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**8.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**8.3.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.4.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**8.6.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta adjudicada.

**10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

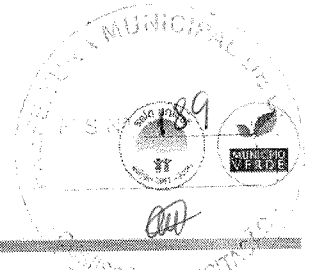
**10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

**10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

**10.9.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. NATHAN BATISTA DE LIMA, inscrito no CPF nº 063.949.533-85, especialmente designado pela Secretaria de Administração, de



acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Crato é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Crato (CE), 28 de janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DO CRATO**  
**CNPJ Nº 07.587.975/0001-07**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA**  
**CPF Nº 630.676.503-44**  
**CONTRATANTE**

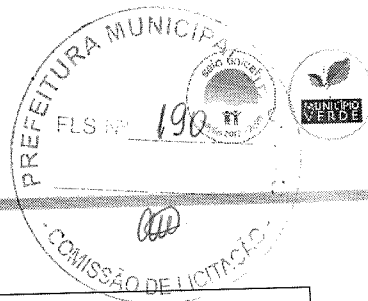
ANTONIO SIMOES  
PAIVA  
FILHO:2216935034  
9

Assinado de forma digital por  
ANTONIO SIMOES PAIVA  
FILHO:22169350349  
Dados: 2022.01.28 11:15:59 -03'00'

**DR. SOFTWARE SERVIÇOS - EIRELLI**  
**CNPJ Nº 03.420.933/0001-26**  
**ANTONIO SIMÕES PAIVA FILHO**  
**CPF Nº 221.693.503-49**  
**CONTRATADA**

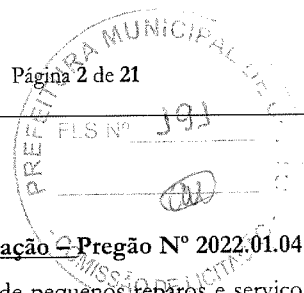
**TESTEMUNHAS**

1. Suely de Sousa Montez Ferreira CPF Nº. 07301655312  
2. Inocencio Ribeiro Bezerra Pinheiro CPF Nº. 072432123-36



EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 2021.06.01.2, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. EMPRESA CONTRATADA: DR. SOFTWARE SERVIÇOS – EIRELLI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUA DR. BATISTA DE OLIVEIRA, Nº 200, PÁPICU, FORTALEZA-CE, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.420.933/0001-26. CONTRATO: 2022.01.28.1 - VALOR GLOBAL DE R\$ 6.391,20 (SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.04.122.0021.2.030 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 28 DE JANEIRO DE 2022.

**AVISO DE HOMOLGAÇÃO**

**Estado do Ceará – Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC - Aviso de Homologação – Pregão N° 2022.01.04.1**

**Objeto:** Registro Formal de Preço para Aquisição de materiais de construção para atender às demandas de pequenos reparos e serviços, junto a Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): RONALDO ALVES DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ nº 11.649.481/0001-87 classificado para o Lote 3 no valor total de R\$ 33.350,00 (trinta e três mil e trezentos e cinquenta reais) e JOSÉ HELMER BELÉM GOMES – ME inscrito no CNPJ nº 05.140.770/0001-53, classificado para o lote 01 no valor total de R\$ 166.545,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais) e para o lote 02 no valor total de R\$ 52.587,50 (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), de conformidade proposta de Preços acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Lei 13.303/16 - José Yarley de Brito Gonçalves - Presidente da SAAEC. Data da Homologação: 02 de fevereiro de 2022.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

// **EXTRATO DE CONTRATO** //

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) N° 2021.06.01.2, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.09.22.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. EMPRESA CONTRATADA: DR. SOFTWARE SERVIÇOS – EIRELLI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUA DR. BATISTA DE OLIVEIRA, N° 200, PAPICU, FORTALEZA-CE, INSCRITA NO CNPJ N° 03.420.933/0001-26. CONTRATO: 2022.01.28.1 - VALOR GLOBAL DE R\$ 6.391,20(SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.04.122.0021.2.030 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 28 DE JANEIRO DE 2022.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO **CONTRATO N° 2020.11.23.2** DECORRENTE DA **CONCORRÊNCIA N° 2020.05.15.31**, CUJO OBJETO É A: **CONTATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **CONTRATADO:** JONAS INACIO DE LIMA - ME. **FUNDAMENTO LEGAL:** O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NOS ART. 65, INCISO I, ALÍNEA A E § 1º. DA LEI FEDERAL N°. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DAS ALTERAÇÕES:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNANDO UMA SUPRESSÃO NO VALOR CONTRATUAL DE **R\$ 334.175,87 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)** PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 10,39% DO VALOR AVENÇADO, PASSANDO DE **R\$ 3.215.903,32(TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E QUINZE MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)** PARA **R\$ 2.881.727,45 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E**

**DECLARAÇÃO DE ADESÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.01.28.1**

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
<b>ORIGEM</b>	PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1
<b>UNIDADE GESTORA ADERENTE CARONA)</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Sra. Valéria do Carmo Moura, Pregoeira do Município de Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e, considerando tudo o mais que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.26.3**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço proveniente do Pregão Presencial Nº 2020.09.22.1, gerenciada pela SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, em favor do fornecedor: **RAZÃO SOCIAL: DR. SOFTWARE SERVIÇOS – EIRELLI**, inscrito no CNPJ Nº: 03.420.933/0001-26, com o Valor Global de **R\$ 6.391,20**(seis mil trezentos e noventa e um reais e vinte centavos). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei. **Fonte dos Recursos:** Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022, classificados sob os códigos: 0701.04.122.0021.2.030. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração. **Demais condições de contratação:** conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionados. Dar conhecimento do inteiro teor da presente declaração à autoridade competente, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação, de conformidade com o anexo I, parte integrante deste independente de transcrição. Crato/CE, 27 de janeiro de 2022. **Valéria do Carmo Moura. Pregoeira Oficial do Município.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Senhor **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Crato-CE, **ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.26.3**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço proveniente do Pregão Presencial Nº 2020.09.22.1, gerenciada pela SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO do Município de Crato-CE, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, em favor do fornecedor: **DR. SOFTWARE SERVIÇOS – EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Dr. Batista de Oliveira, nº 200, Papicu, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ Nº 03.420.933/0001-26, com o Valor Global de **R\$ 6.391,20**(seis mil trezentos e noventa e um reais e vinte centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei. **Fonte dos Recursos:** Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022, classificados sob os códigos: 0701.04.122.0021.2.030. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração. **Demais condições de contratação:** conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionado. Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei e a contratação. Crato/CE, 27 de janeiro de 2022. **Robério Alves Nogueira. Secretário Municipal de Administração.**

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICA O TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.18.4, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.11.28.1, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS (CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL) A SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM FUNCIONAMENTO INTEGRADO E ONLINE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. IRACI MORAIS DE BRITO ROCA. CONTRATADO: INTERSOL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 740.325.773-15. CRATO/CE, 14 DE JANEIRO DE 2022.

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 2021.06.01.2, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ONDE SE LÊ: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. LEIA-SE-A: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. Crato-CE, 04 de fevereiro de 2022. Robério Alves Nogueira. Secretário de Administração.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.02.08.1  
TOMADA DE PREÇO Nº 2018.12.10.1**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social torna público o extrato do TERCEIRO TERMO DE ADITIVO ao Contrato nº 2019.02.08.1 decorrente do processo Tomada de Preço Nº 2018.12.10.1, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA HABILITADA A FAZER O CADASTRO MINHA CASA MINHA VIDA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de acordo com o art. 57, Inciso II, e demais alterações posteriores da Lei 8.666/93. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADO: KLEBER BRITO JUSTINO - ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses. ASSINA PELO CONTRATADO: Kleber Brito Justino. ASSINA PELA CONTRATANTE: Ticiane Ferreira Cândido França. Crato-CE, 04 de fevereiro de 2022.